



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 489/2014
Processo Administrativo n.º 21.229/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular entre partes, de um lado:

COMODANTE: GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º 61.007.647/0001-30, com sede na Rua Santo Antonio, 43 - sala 603-B, Vila Pires, na cidade de Guarulhos/SP, neste ato, representada por seu representante **VICTOR BASSAN DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 28.709.909-x-SSP /SP e CPF sob n.º 200.240.998-64 e, de outro lado;

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, órgão público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu/SP, neste ato, representada pelo prefeito municipal em exercício **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, chefe do executivo, inscrito no CPF sob n.º 148.207.338/26 com endereço na sede da prefeitura;

- *Considerando que a **COMODANTE** é proprietária e possuidora de um imóvel localizado na Rua Antônio Madureira s/nº, constituído do Lote 01 da Quadra E, junto ao Loteamento Residencial Caimã na cidade de Botucatu;*
- *Considerando que a Prefeitura Municipal de Botucatu, através das Secretarias de Educação e Habitação pretende implantar no imóvel um projeto social destinado às famílias residentes no referido local;*

Diante dos fatos acima relatados, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE COMODATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir mencionadas:

Cláusula Primeira: A **COMODANTE** é proprietária e legítima possuidora de um imóvel localizado na Rua Antônio Madureira s/nº, constituído do Lote 01 da Quadra E, junto ao Loteamento Residencial Caimã na cidade de Botucatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 489/2014
Processo Administrativo n.º 21.229/2014

Cláusula Segunda: Pelo presente instrumento, a **COMODANTE** fornece gratuitamente a **COMODATÁRIA**, o imóvel localizado no endereço acima, com todas as características constantes do memorial descritivo anexo, devidamente rubricado pelas partes, pelo período compreendido entre 23/06/2014 à 31/12/2015, para implantação do projeto social da Secretaria da Educação e da Secretaria da Habitação, para uso da creche com crianças de 0 a 7 anos e uma sala para trabalhos de assistência social, sendo vedado atribuir ou exercer qualquer outra atividade no local.

Parágrafo Primeiro - Findo o prazo de vigência do presente contrato, a **COMODATÁRIA** compromete-se a restituir o imóvel livre e desembaraçado de pessoas, coisas e em perfeito estado de conservação e uso, tal como o está recebendo, conforme consta do memorial descritivo.

Parágrafo Segundo - Não havendo a restituição do imóvel no final do contrato, a **COMODATÁRIA** ficará sujeita ao pagamento de aluguel a ser fixado pela **COMODANTE**, respondendo, ainda, durante a mora, por todos os prejuízos sofridos pelo imóvel, além de perdas e danos a que der causa.

Cláusula Terceira: A **COMODATÁRIA** se compromete a utilizar-se do imóvel, objeto do presente instrumento, exclusivamente para instalação da Secretaria da Educação e da Secretaria de Habitação, conservando, preservando e protegendo todas as benfeitorias contidas no imóvel, até o final do contrato, comprometendo-se ainda, manter a área livre de posseiros ou qualquer outro tipo de invasão, respondendo por todo e qualquer dano que estes possam causar no imóvel.

- a) É expressamente proibido a **COMODATÁRIA** efetuar ampliações, modificações, reformas parciais ou totais no imóvel em comodato, sem a expressa autorização por escrito da **COMODANTE**;
- b) Todas as despesas com energia elétrica e água utilizada pela **COMODATÁRIA** ou seu preposto, assim como o IPTU - Imposto Territorial Predial Urbano correrão por conta exclusiva deste.

Cláusula Quarta: Fica vedado a **COMODATÁRIA** alugar, ceder o imóvel, objeto do presente contrato, a terceiros, sem o consentimento da **COMODANTE**.

Cláusula Quinta: A **COMODATÁRIA** ao final da vigência do presente contrato ou na hipótese de notificação para restituição do imóvel, este com antecedência mínima de 30 dias, compromete-se a devolvê-lo livre de pessoas, coisas e/ou semoventes, tal como está recebendo, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ou modificações feitas, estas, desde que autorizadas pela **COMODANTE**, as quais, desde logo serão incorporadas ao imóvel que, de qualquer maneira, deverá ser repostado em seu estado original, caso assim queira a **COMODANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 489/2014
Processo Administrativo n.º 21.229/2014

Cláusula Sexta: O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, implicará na sua imediata resolução, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, perfeitamente reconhecida pelas partes.

Cláusula Sétima: Para eventuais demandas que emanarem deste instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Botucatu - São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As custas e demais despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, serão pagos pelo vencido.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu/SP, 5 de setembro de 2014.

Comodante: **GOLD LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Comodatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G:

Rogério José Dálio
Chefe da Seção de
Secretaria e Expediente
RI 10.191-5

2) _____

Nome:

María de Las Mercedes Cesar Orjales
R.G 39.637.897-3
CPF 406.633.688-47